



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO:

Atas da Prefeitura

Em 15 / 02 / 2005

(Assinatura)

LEI Nº 2.680, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse adicional, aos Agentes Comunitários de Saúde, **integrantes do Programa Agentes Comunitários de Saúde ou do Programa Saúde da Família.**

Art. 2º O valor do incentivo adicional, fixado em R\$ 260.00 (duzentos e sessenta reais) pelo artigo 1º, da Portaria MS/GM nº 2.513, de 23 de novembro de 2004, por Agente Comunitário de Saúde, fica condicionado ao desconto correspondente à contribuição do INSS.

Art. 3º O incentivo adicional será por agente/ano.

Art. 4º As despesas serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

10.301.0001.0589 - Incentivo financeiro a municípios habilitados à parte variável do piso de atenção básica – PAB para a saúde da família.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADO:

Ato da Prefeitura

Em 15 / 02 / 2005

Walter De Prá

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2005; 51º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.



WALTER DE PRÁ
PREFEITO
 **Walter De Prá**
Prefeito Municipal